

Folha Informativa SRADR

2023-01-10

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Despacho n.º 12/2023</u>	2023.01.10	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova os formulários de candidatura ao regime das participações financeiras a atribuir às Associações de Proteção Animal, aprovado pela Portaria n.º 21/2018, de 13 de março, na sua redação atual. Revoga o Despacho n.º 257/2022, de 18 de fevereiro publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento Dele-</u> <u>gado (UE) 2023/67</u>	2023.01.10	Comissão Europeia	Completa o Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecendo metodologias e modalidades de amostragem normalizadas e prontas a utilizar a fim de cobrir um ou mais períodos de programação.

OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

Notícias

- ❖ **Artigos disponíveis na revista científica internacional *Ciência e Técnica Vitivinícola* (Volume nº 37 - 2022)**
Encontra-se disponível, em acesso aberto, o segundo número do Volume nº 37 da revista científica internacional *Ciência e Técnica Vitivinícola*, editada pelo **INIAV/Polo de Inovação de Dois Portos/Estação Vitivinícola Nacional**.
O acesso aos artigos publicados poderá ser feito através deste [link](#) ou dos identificadores (DOI) abaixo indicados:
- A traça-da-uva, *Lobesia botrana*, na Região Demarcada do Douro: Efeito da sub-região, ano, geração e casta, na intensidade do ataque da praga.
Ana Catarina Almeida, Cristina Carlos, Juliana Salvação, Ana Rita Ferreira, Irene Oliveira, Anabela Nave, Laura Torres, Fátima Gonçalves
DOI: <https://doi.org/10.1051/ctv/ctv20223702126>
 - Mediterranean viticulture in the context of climate change.
Lia-Tânia Dinis, Sara Bernardo, Chenyao Yang, Hélder Fraga, Aureliano C. Malheiro, José Moutinho-Pereira, João A. Santos
DOI: <https://doi.org/10.1051/ctv/ctv20223702139>
 - Wine tourism experience effects on co-creation, perceived value and consumer behavior.
Yuqing Zhang, Hoffer Lee

Folha Informativa SRADR

2023-01-10

DOI: <https://doi.org/10.1051/ctv/20223702159>

- Rootstock competition and planting spacing for cv. 'Vermentino' in an altitude region of Santa Catarina. Izabel Camacho Nardello, André Luiz Kulkamp de Souza, Vinícius Caliari, Marcelo Barbosa Malgarim
DOI: <https://doi.org/10.1051/ctv/ctv20223702178>

Fonte - [Artigos disponíveis na revista científica internacional Ciência e Técnica Vitivinícola \(Volume nº 37 - 2022\) - INIAV](#)

Eventos

❖ 5º Seminário "Gestão de Espécies Invasoras" – 27 de janeiro

Decorrerá no próximo dia **27 de janeiro**, entre as 14h e as 17h, na Escola Superior Agrária de Coimbra ([40.216305333-8.451396352](https://doi.org/10.1051/ctv/ctv20223702159)), o 5º Seminário "Gestão de Espécies Invasoras".

Este seminário será em formato híbrido.

A equipa de **Apicultura e Biodiversidade do INIAV** irá estar presente com a comunicação "*Vespa velutina!* Que mais desafios nos trás esta espécie invasora?"

[Programa](#) | [Inscrição](#)

Fonte - [5º Seminário "Gestão de Espécies Invasoras" - INIAV](#)



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

- ❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente à seguinte [CONSULTA PÚBLICA](#):

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 11 DE JANEIRO

- ✓ **Título: Revisão das regras da UE em matéria de materiais destinados a entrar em contacto com os alimentos**

Sumário: A política da UE em matéria de segurança dos alimentos inclui regras relativas aos materiais destinados a entrar em contacto com os alimentos (p. ex., embalagens de alimentos, artigos de cozinha e de mesa e equipamentos para transformação de alimentos).

Esta iniciativa visa modernizar as regras, a fim de:

- garantir a segurança dos alimentos e um elevado nível de proteção da saúde pública;
- reduzir a presença e a utilização de produtos químicos perigosos;
- ter em conta os conhecimentos científicos e tecnológicos mais recentes;
- apoiar a inovação e a sustentabilidade através da promoção de soluções reutilizáveis e recicláveis seguras, ajudando a reduzir o impacto ambiental do setor.

Período para comentários: 5 de outubro de 2022 a 11 de janeiro de 2023

Link: [Revisão das regras da UE em matéria de materiais destinados a entrar em contacto com os alimentos \(europa.eu\)](https://ec.europa.eu/food/food/food_safety/food_safety_en)



Outras Notícias da Comissão Europeia

❖ A Comissão convida à apresentação de comentários sobre projetos de orientações para acordos de sustentabilidade na agricultura

A Comissão Europeia lançou hoje uma [consulta pública](#) convidando todas as partes interessadas a comentar o seu projeto de proposta de Orientações sobre a forma de conceber acordos de sustentabilidade no domínio da agricultura ("Orientações") utilizando a nova exclusão das regras de concorrência da UE introduzida durante a recente reforma da política agrícola comum ("PAC").

O artigo 101 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia ("TFUE") proíbe em geral os acordos entre empresas que restringem a concorrência, tais como os acordos entre concorrentes que conduzem a preços mais altos ou a quantidades mais baixas. Contudo, o artigo 210.º do Regulamento 1308/2013 que estabelece uma organização comum de mercado de produtos agrícolas ("[Regulamento OCM](#)") exclui dessa proibição certos acordos restritivos no sector agrícola, quando esses acordos são indispensáveis para alcançar padrões de sustentabilidade.

O projeto de Orientações visa clarificar como os operadores ativos no sector agroalimentar podem conceber iniciativas conjuntas de sustentabilidade, em conformidade com o artigo 210.º.

Em particular, o projeto de Diretrizes:

- **Definir o âmbito da exclusão.** A exclusão apenas diz respeito aos acordos celebrados pelos produtores agrícolas, quer entre si, quer com outros atores ativos ao longo da cadeia agroalimentar, tais como empresas fornecedoras de fatores de produção, distribuição, transporte ou embalagem do produto. Os acordos celebrados apenas entre operadores da cadeia de abastecimento agroalimentar sem incluir os produtores agrícolas não podem beneficiar da exclusão, mesmo quando o acordo diz respeito a um produto agrícola.
- **Definir os objetivos de sustentabilidade elegíveis.** As Orientações clarificam o âmbito dos objetivos de sustentabilidade que podem ser prosseguidos com os acordos. Estes objetivos estão estabelecidos no artigo 210a do Regulamento da OCM e podem ser divididos em três categorias: (i) proteção ambiental; (ii) redução da utilização de pesticidas e resistência antimicrobiana; e (iii) saúde e bem-estar animal. Por exemplo, as Diretrizes esclarecem que o objetivo de proteção ambiental inclui acordos para proteger o solo e para melhorar a resistência do solo à erosão, a fim de aumentar a sua biodiversidade ou melhorar a sua composição.
- **Estabelecer requisitos para normas de sustentabilidade.** A fim de beneficiar da exclusão, as partes precisam de acordar na adoção de uma norma de sustentabilidade que seja superior ao que é obrigatório ao abrigo da legislação comunitária ou nacional. Embora as Diretrizes não estabeleçam um nível mínimo de melhoria que as partes necessitam de alcançar em comparação com as normas obrigatórias, elas esclarecem que a avaliação da indispensabilidade desta melhoria terá de ter em conta o nível das restrições. Esclarecem também que se não existir uma norma obrigatória existente, um acordo de sustentabilidade que adote uma pode ainda ser abrangido pela exclusão, desde que o acordo prossiga um dos objetivos de sustentabilidade estabelecidos no artigo 210.º.
- **Definir o teste para identificar as restrições indispensáveis à concorrência.** As partes num acordo de sustentabilidade precisam de avaliar se quaisquer restrições à concorrência decorrentes do seu acordo são indispensáveis para alcançar a norma de sustentabilidade. Esta avaliação inclui quatro elementos: (i) identificar os obstáculos que impediriam as partes de atingir a norma de sustentabilidade por si só e explicar por que razão é necessária a colaboração; (ii) determinar o tipo apropriado de acordo (por exemplo, um acordo sobre preço ou quantidade); (iii) identificar a(s) restrição(ões) indispensável(s) à concorrência (por exemplo, um acordo sobre preço pode ou fixar o preço total, estabelecer um preço mínimo ou estabelecer um prémio de preço); e (iv) determinar o nível apropriado (por exemplo, o montante do preço) e a duração da(s) restrição(ões). Ao realizar este teste, as partes devem escolher a opção que seja menos restritiva à concorrência.
- **Definir as possibilidades de intervenção ex-post.** As Orientações esclarecem que a Comissão e as autoridades nacionais de concorrência têm o direito de suspender ou exigir alterações aos acordos de sustentabilidade se tal for necessário para evitar a exclusão da concorrência ou se se considerar que os objetivos da Política Agrícola Comum estabelecidos no artigo 39.

Folha Informativa SRADR

2023-01-10



Outras Notícias da Comissão Europeia

✓ Próximos passos

Na sequência das observações das partes interessadas sobre o projeto de Diretrizes, a Comissão analisá-las-á cuidadosamente e implementará quaisquer alterações necessárias com vista a ter as Diretrizes em vigor até 8 de dezembro de 2023.

Além disso, a Comissão planeia realizar um seminário com os participantes nesta consulta pública em junho de 2023 para continuar a discutir o projeto de texto e abordar quaisquer questões pendentes.

✓ Contexto

No contexto da reforma da política agrícola comum para 2023-2027, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia adotaram em 2021 uma nova exclusão das regras de concorrência para os produtos agrícolas.

A nova exclusão está contida no [Regulamento 2021/2117](#), que alterou o artigo 210.º do Regulamento da OCM. Esta disposição estabelece que são permitidos acordos destinados a alcançar um conjunto de objetivos de sustentabilidade através da aplicação de normas mais elevadas do que as obrigatórias ao abrigo da legislação comunitária e/ou nacional, desde que quaisquer restrições de concorrência resultantes de tais acordos sejam indispensáveis para a realização desses objetivos.

O Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia solicitaram à Comissão Europeia que emitisse orientações sobre a aplicação desta exclusão.

A [28 de Fevereiro de 2022](#), a Comissão lançou um convite à apresentação de provas e uma consulta pública convidando as partes interessadas a partilhar a sua experiência com acordos destinados a alcançar objetivos de sustentabilidade nas cadeias de abastecimento agroalimentar. A Comissão publicou as respostas a esta consulta em [maio de 2022](#).

✓ Para mais informações

Para mais informações, ver a [página web dedicada](#) da DG Concorrência.

Fonte - [Antitrust: Commission invites comments on draft Guidelines \(europa.eu\)](#)